

**A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2015, OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DAS
EMPRESAS DO SETOR DE MÁRMORE E GRANITO QUE FIRMARAM CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHO COM O SINCAF SERÃO REAJUSTADOS DA SEGUINTE
FORMA:**

REAJUSTE: 8,5 %

SALÁRIO NORMATIVO

NÃO QUALIFICADO – ADMISSIONAL ATÉ 120 DIAS:

R\$ 1.053,80 (Hum mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos) por mês ou;
R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por hora.

PISO SALARIAL APÓS 120 DIAS

R\$ 1.300,20 (Hum mil e trezentos reais e vinte centavos) por mês ou;
R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) por hora.

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

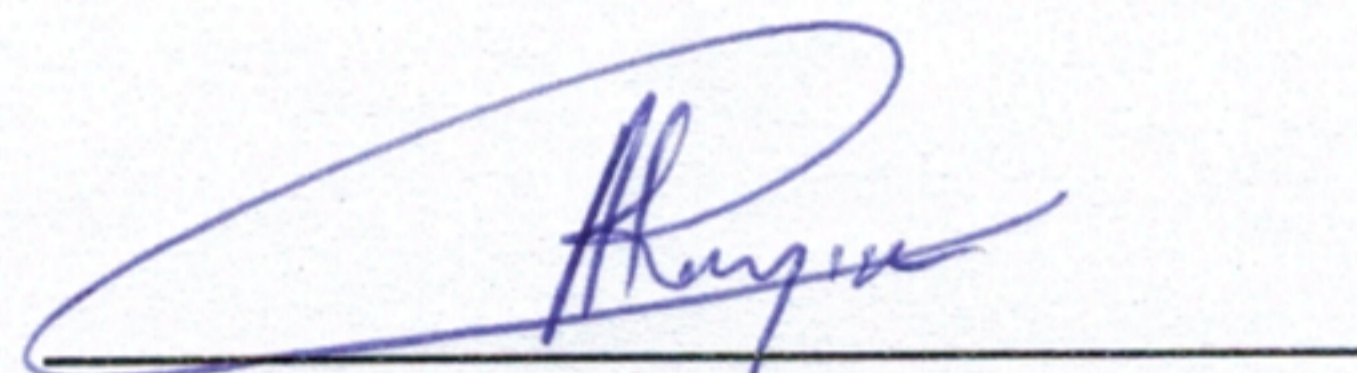
PLR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), sendo pagos mantendo os mesmos
critérios, da seguinte forma:

- 1º** - de R\$ 320,00 até 30/04/2016.
- 2º** - de R\$ 320,00 até 31/10/2016.

VALE SUPERMERCADO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, no valor mensal de
R\$170,00 (cento e setenta reais).

As demais cláusulas vigentes até 30 de setembro de 2015, permanecerão.

Limeira, 04 de Dezembro de 2015.



ADEMAR RANGEL DA SILVA
PRESIDENTE